



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



### **EDITAL DE MATRÍCULA PARA ANOS INICIAIS nº 04/2017**

O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de atendimento, de matrícula, de matrícula e de transferência de alunos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais para o ano de 2018, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Brogni de Treviso. O presente Edital está em conformidade com a Lei nº 9.394/96 e demais resoluções, normativas e leis complementares federais, estaduais e municipais.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este presente Edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes de atendimento, de matrícula, de matrícula e de transferência de alunos na E.M.E.F. Profª. Maria Brogni, para o ano letivo de 2018, na Rede Municipal de Ensino de Treviso.

1.2. Poderão se inscrever neste Edital alunos cujas famílias residem no município de Treviso ou que pais ou responsáveis legais sejam funcionários da rede municipal de Treviso.

1.3. O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, visa, por meio deste Edital, garantir a matrícula, matrícula e matrículas por transferência de alunos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, assegurando-lhes acesso e permanência a Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação, conforme dispõem os itens deste presente Edital.

#### **2 – DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE TREVISO**

2.1. O município de Treviso, por meio deste Edital, reserva-se ao direito de ofertar apenas vagas para matrícula, matrícula e de matrícula por transferência de alunos para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

2.2. A oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais ocorrerá na E.M.E.F. Profª. Maria Brogni, localizada na Rua Ângelo Dal Bó, S/N, no município de Treviso.

2.3. No que se refere ao Ensino Fundamental, o município de Treviso ofertará apenas os Anos Iniciais (1º a 5º ano).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



### **3 – DO ATENDIMENTO NA E.M.E.F. PROF<sup>a</sup>. MARIA BROGNI**

3.1. A E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni do município de Treviso fará o atendimento aos interessados na rematrícula, matrícula e matrícula por transferência de alunos, para o ano letivo de 2018, das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

3.2. Em hipótese alguma, será realizado atendimento externo fora do horário previsto no item 3.1 deste Edital, no que for referente ao processo de rematrícula, matrícula e matrícula por transferência.

3.3. O atendimento dar-se-á por ordem de chegada. Apenas terão preferência de atendimento idosos (acima de 65 anos de idade), deficientes e gestantes.

3.4. Na extensão de filas, a E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni de Treviso providenciará senhas numéricas para organização de filas e atendimento dos interessados.

3.5. Não será permitido guardar lugar nas filas, exceto se possuir a senha numérica.

3.6. Primeiramente dar-se-á preferência no processo de rematrícula, posteriormente de matrícula e, por fim, por matrícula por transferência.

3.7. Não será feito atendimento referente ao processo de rematrícula, matrícula e matrícula de transferência, que se reserva este Edital, na Secretaria de Educação Municipal de Treviso.

3.8. A rematrícula, matrícula e matrícula por transferência para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais dar-se-á exclusivamente na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni. Nenhuma outra instituição do município de Treviso poderá promover e garantir matrícula.

### **4 – DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS**

4.1. Na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni de Treviso, será ofertado somente vaga de período parcial, nos períodos matutino e vespertino, a ser escolhido pelo responsável no ato da rematrícula, matrícula e matrícula por transferência, mediante a existência de vaga.

4.2. O interessado pela matrícula de alunos na Rede Municipal de Ensino de Treviso poderá matricular mais de um menor na mesma unidade ou em unidades de ensino diferentes, desde que respeitados os itens que este Edital coloca.

4.3. A matrícula de alunos será de período parcial de 4 horas diárias.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



### 5 – DAS REMATRÍCULAS NA E.M.E.F. PROF<sup>a</sup>. MARIA BROGNI

5.1. A E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni ofertará vagas de período parcial aos interessados em rematricular estudantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

5.2. O município de Treviso se reserva em ofertar vagas de período parcial dentro das condições colocadas neste Edital.

5.3. A rematrícula é destinada somente aos estudantes de 1º a 4º ano que já frequentam o ano de 2017 na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni.

5.4. A rematrícula ocorrerá no período de **30 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017**, no horário que dispõe o item 3.1 deste Edital.

5.5. Para efetivar a rematrícula de alunos na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni de Treviso, os interessados deverão obedecer aos prazos e documentação que dispõe este Edital.

5.6. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelos estudantes as informações prestadas, documentos e correto preenchimento e atualização de dados e da ficha de rematrícula.

5.7. Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

5.8. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem o preenchimento de da ficha de rematrícula, pleiteando a vaga para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.9. O processo de rematrícula deverá ser feita pessoalmente na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni de Treviso.

5.10. Em hipótese alguma, será permitido efetivar a rematrícula por estudantes menores de idade, telefone, *e-mail*, fax, *whatsapp* ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

5.11. Somente o pai ou responsável legal poderá fazer a rematrícula do estudante, também serão permitidas que outras pessoas possam realizar os procedimentos que são colocados por este Edital, desde que com procuração legal, devidamente registrada em cartório.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



5.12. Para efetuar a matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão se fazer presente na data e horário definidos, com as CÓPIAS dos seguintes documentos em mãos:

- I – Certidão de nascimento da criança;
- II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
- III – Cartão de vacinas, apontando a regularidade das vacinas da criança;
- IV – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso o estudante não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 1);
- V – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar um declaração (Conforme ANEXO 2) do proprietário devidamente registrada em cartório;
- VI – Documento de identidade e CPF do pai ou responsável legal pela criança; VII – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
- VIII – Laudo médico ATUALIZADO para crianças de Educação Especial.

5.13. A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o processo de matrícula.

5.14. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 5.12 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá, dentro prazo estabelecido no item 5.4 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação da matrícula.

5.15. Em hipótese alguma, será validada a matrícula se faltar algum documento, mesmo que o pai ou responsável legal diga que trará posteriormente.

5.16. O pai ou responsável legal que não obedecer ao prazo de matrícula deverá esperar o prazo para o período de matrícula externa.

5.17. A E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni não providenciará nenhum tipo de cópia no local do processo de matrícula.

5.18. Aos que perderem o prazo de matrícula, deverão efetuar-la durante o período de matrícula, conforme horário e data estabelecidos no item 6.4 deste Edital

## **6 – DAS MATRÍCULAS PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

6.1. Terão prioridade na matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental as crianças que frequentam a Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abatti.

6.2. As matrículas para o 1º ano do Ensino Fundamental para as crianças do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abatti ocorrerão no período **30 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

6.3. Os pais ou responsáveis legais para o ato da matrícula da criança no 1º ano do Ensino Fundamental deverão se fazer presentes na secretaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Brogni, portanto os seguintes documentos:

- I – Certidão de nascimento da criança;
- II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
- III – Cartão de vacinas, apontando a regularidade das vacinas da criança;
- IV – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso o estudante não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 1);
- V – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar um declaração (Conforme ANEXO 2) do proprietário devidamente registrada em cartório;
- VI – Documento de identidade e CPF do pai ou responsável legal pela criança; VII – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
- VIII – Laudo médico ATUALIZADO para crianças de Educação Especial; **IX – ATESTADO DE FREQUÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

6.4. O atestado de frequência da Educação Infantil será emitido pelo Centro de Educação Infantil Professor Noé Abatti às crianças devidamente matriculadas e frequentes.

6.5. Para efetuar a matrícula, os pais ou responsáveis legais devem se fazer presente na secretaria da E.M.E.F. Profª Maria Brogni ou encaminhar outro representante por meio de procuração registrada em cartório.

## 7 – DAS MATRÍCULAS NA E.M.E.F. PROFª. MARIA BROGNI



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

7.1. A E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni ofertará vagas de período parcial aos interessados em matricular estudantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

7.2. O município de Treviso se reserva em ofertar vagas de período parcial dentro das condições colocadas neste Edital.

7.3. A matrícula é destinada aos estudantes que não estudaram no ano de 2017 na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni e aos estudantes de 1º a 4º desta mesma escola que perderam o prazo de rematrícula na instituição.

7.4. A matrícula ocorrerá no período de **20 de novembro de 2017 a 1º de dezembro de 2017**, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

7.5. Não será feito atendimento para matrícula fora do horário que é estabelecido no item 6.4 deste Edital.

7.6. Para efetivar a matrícula de alunos na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni de Treviso, os interessados deverão obedecer aos prazos e documentação que dispõe este Edital.

7.7. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelos estudantes as informações prestadas, documentos e correto preenchimento e atualização de dados e da ficha de matrícula.

7.8. Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

7.9. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem o preenchimento de da ficha de matrícula, pleiteando a vaga para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.10. O processo de matrícula deverá ser feita pessoalmente na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni de Treviso.

7.11. Em hipótese alguma, será permitido efetivar a matrícula por estudantes menores de idade, telefone, *e-mail*, *fax*, *whatsapp* ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

7.12. Somente o pai ou responsável legal poderá fazer a matrícula do estudante, também serão permitidas que outras pessoas possam realizar os procedimentos que são colocados por este Edital, desde que com procuração legal, devidamente registrada em cartório.

7.13. Para efetuar a matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão se fazer presente na data e horário definidos no item 6.4. deste Edital, com as CÓPIAS dos seguintes documentos em mãos, salvo o histórico escolar que deverá ser original:

- I – Certidão de nascimento da criança;
- II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
- III – Cartão de vacinas, apontando a regularidade das vacinas da criança;
- IV – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso o estudante não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 1);
- V – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar um declaração (Conforme ANEXO 2) do proprietário devidamente registrada em cartório;
- VI – Documento de identidade e CPF do pai ou responsável legal pela criança; VII – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
- VIII – Laudo médico ATUALIZADO para crianças de Educação Especial; IX – **HISTÓRICO ESCOLAR (ORIGINAL).**
- X – **ATESTADO DE FREQUÊNCIA DO CEI (PARA ALUNOS PARA 1º ANO).**

7.14. Para os alunos que já estudam na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni, mas que perderam o prazo de matrícula, fica somente dispensada a apresentação do histórico escolar.

7.15. Para os alunos que não estudaram na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni, a apresentação do histórico escolar se faz **OBRIGATÓRIA**.

7.16. Para as crianças que frequentarão em 2018 o 1º ano do Ensino Fundamental, deve-se apresentar um atestado de frequência emitido pelo Centro de Educação Infantil onde a criança esteja devidamente matriculada em 2017.

7.17. A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o processo de matrícula.

7.18. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 6.13 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá, dentro prazo estabelecido no item 6.4 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação da matrícula.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



7.19. Em hipótese alguma, será validada a matrícula se faltar algum documento, mesmo que o pai ou responsável legal diga que trará posteriormente.

7.20. O pai ou responsável legal que não obedecer ao prazo de matrícula deverá esperar o início do ano letivo 2018 para solicitar a matrícula, a qual será garantida mediante a disponibilidade de vaga.

7.21. A E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni não providenciará nenhum tipo de cópia no local do processo de matrícula.

7.22. A E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni fará o atendimento obedecendo a ordem de chegada dos pais ou responsáveis legais interessados. Dar-se-á prioridade de atendimento aos idosos, deficientes e gestantes.

7.23. A E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni oferecerá vagas de matrícula obedecendo ao número total de alunos por turma, verificando também o turno para o qual há disponibilidade de matrícula.

7.24. A matrícula de alunos para o 1º ano do Ensino Fundamental será considerada uma matrícula externa e, portanto, deve ser observada a data e horário que são colocados para a matrícula externa. Para alunos que se matricularão no 1º ano, fica dispensado o histórico escolar, mas deve apresentar uma declaração de atestado de frequência do CEI.

## **8 – DAS MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA NA E.M.E.F. PROF<sup>a</sup>. MARIA BROGNI**

8.1. As matrículas por transferências poderão ser solicitadas a qualquer tempo durante o período letivo de 2018.

8.2. Os pedidos de matrículas por transferência na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni deverão ser solicitados na respectiva escola, a qual será realizada mediante turno a que se tem disponibilidade de vaga.

8.3. Na ausência de vaga, fica a E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni responsável por anotar o nome da criança na lista de espera por vagas.

8.4. Na existência de vaga, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar cópias e originais de todos os documentos apontados no item 6.3 deste Edital.

8.5. Na ausência de algum documento do item 6.3 deste Edital, a matrícula **NÃO** poderá ser realizada e o pai ou responsável legal terá que providenciar toda a documentação necessária.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

### 9 – DAS VAGAS REMANESCENTES OU POR DESISTÊNCIA OU TRANSFERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

9.1. As vagas remanescentes ou abertura de vagas por desistência ou transferência da rede municipal de educação de Treviso para outro município serão ofertadas continuamente, conforme a capacidade máxima de atendimento por sala, por meio de convocação aos interessados, obedecendo à lista de espera.

9.2. Quando se esgotarem as vagas da E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni do município de Treviso, a escola fará uma lista de espera, para na ocorrência, ao longo do período do ano letivo de 2018, emitir uma convocação.

9.3. O pai ou responsável legal que desistir da vaga, por diversos motivos, deverá formalizar sua desistência na unidade de ensino em que o aluno frequenta, por escrito (conforme ANEXO 3).

9.4. Na ausência de frequência da criança 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, a escola entrará em contato com os órgãos competentes do município.

9.5. As desistências ou transferência para outros municípios só serão concedidas mediante apresentação de atestado de vaga de outra escola aos menores matriculados.

9.6. Na não apresentação de um documento legal que justifique a transferência para outro município ou de desistência, não será emitida a documentação do aluno e, na persistência de faltas, a escola fará os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes.

9.7. As transferências para outro município poderão ser solicitadas a qualquer tempo durante o período letivo de 2018.

9.8. A transferência de crianças para outro município não será classificada como abandono de vaga.

### 10 – DA ALTERAÇÃO DE TURNO NA MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS

10.1. Os pais ou responsáveis legais poderão fazer solicitação de alteração de turno na matrícula na E.M.E.F. Prof<sup>a</sup>. Maria Brogni ao longo do ano letivo de 2018.

10.2. As alterações de turno na matrícula serão efetivadas **SOMENTE** se houver vagas disponíveis para este devido fim.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

10.3. Em hipótese alguma, o pai ou responsável legal pela criança poderá encaminhá-la ao E.M.E.F. Profª. Maria Brogni fora de seu horário, salvo em casos que se exijam atendimento extra ou da equipe multidisciplinar.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica reservado aos profissionais da administração da E.M.E.F. Profª. Maria Brogni acompanhar os processos e etapas de rematrícula, matrícula e matrícula por transferência.

11.2. A carga horária do ano letivo de 2018 obedecerá às horas que são estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

11.3. O ano letivo de 2018 começará no dia **15 de fevereiro de 2018**.

11.4. Este Edital valerá, inclusive, para as matrículas que surgirem ao longo do ano letivo de 2018.

11.5. Na ausência de vaga, a E.M.E.F. Profª. Maria Brogni colocará o nome das crianças na lista de espera.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da administração da E.M.E.F. Profª. Maria Brogni.

11.7. Serão respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital, visando à transparência do processo.

Treviso, 30 de outubro de 2017.

Juliana Salvador  
Secretária de Educação de Treviso



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Treviso**



**ANEXO 1 – declaração de não restrição alimentar ou alergias**

Eu, \_\_\_\_\_, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_, residente no município de \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) menor \_\_\_\_\_, o(a) qual está devidamente, DECLARO que o(a) menor em questão NÃO possui nenhum tipo de restrição alimentar e nenhum tipo de alergia.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos pais ou responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treviso



**ANEXO 2 – Comprovante de residência para quem tem casa  
alugada ou moradia cedida**

Eu, \_\_\_\_\_, registrado(a) no Cadastro  
de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_, residente no logradouro

\_\_\_\_\_,  
número \_\_\_\_\_, no município de Treviso, DECLARO que o(a) cidadão  
\_\_\_\_\_, registrado(a) no  
Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_, é residente em minha  
propriedade.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de  
minha inteira responsabilidade.

Treviso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo imóvel/terreno



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treviso



**ANEXO 3 – Declaração de desistência ou transferência de vaga  
nos Anos Iniciais**

Eu, \_\_\_\_\_, registrado(a) no Cadastro  
de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_, residente no logradouro  
\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, DECLARO desistir da vaga do menor  
\_\_\_\_\_, pelo seguintes motivo  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Treviso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



### CRONOGRAMA

<b>Rematrículas e Matrículas de 1º ano para crianças do CEI Prof. Noé Abatti</b>	<b>De 30/10/2017 a 10/11/2017</b> <i>Das 8h às 12h e das 13h às 17h</i>
<b>Matrículas</b>	<b>De 20/11/2017 a 1/12/2017</b> <i>Das 8h às 12h e das 13h às 17h</i>